EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
2 – **PREGOEIRA:** Monique Duarte Coelho de Oliveira, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação, por meio do Ato de n°8.634/2025;
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico RP
5 - N° DA MODALIDADE: 061/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 24/11/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 24/11/2026 às 9h01min. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*
1. PREÂMBULO *3*
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*
3. DOS PROCEDIMENTOS *4*
4. DO ENVIO DA PROPOSTA *5*
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *6*
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *9*
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *11*
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. *16*
9. DOS RECURSOS *17*
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *18*
11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA *19*
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA *20*
13. DO TERMO DE CONTRATO *21*
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *21*
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *22*
16. DISPOSIÇÕES GERAIS *22*
ANEXO I - QUADRO DE ITENS *25*
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *29*

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais legislações aplicáveis. A pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 2053/2026 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, loja 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a ser executado de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante, verificar com precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A classificação quanto segregação de itens apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.7.2. Para os demais itens (ITENS EXCLUSIVOS), a participação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n° 123/06.

2.7.2.1. Serão considerados itens exclusivos:

2.7.2.1.1. Os itens reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, aqueles cujo valor estimado de contratação é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2.1.2. Cota de até 25% para aqueles itens cujo valor estimado de contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2.1.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 04 (quatro) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.1.2. Marca

4.1.2.1. **O item Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral à Base de Proteína do Soro do Leite Hidrolisada – Nestlé Peptamen Junior possui indicação específica de marca, em caráter excepcional, em razão de prescrição médica e nutricional individualizada, decorrente da intolerância do paciente a fórmula de outra marca. A**

indicação visa assegurar a continuidade do tratamento, a adequada resposta terapêutica e a segurança do paciente.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.5.1. O prazo designado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceito pela Pregoeira.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,0001 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa

e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescente, as propostas, quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na quarta casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pela pregoeira, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.6. Será exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Subitem 4.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos

sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4° (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. **Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifiquem o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2.1 do Anexo III - Termo de Referência).**

7.4.9. **Demais documentos técnicos conforme subitem 4.2. do Anexo III - Termo de Referência.**

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 13 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

11.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta no Decreto Municipal 5.108/2023.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços deverá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 5.108/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

13.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

13.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00
760	02.007.001.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios futuros.

14.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

14.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

14.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

14.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Quadro de itens.

16.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

16.1.3. ANEXO III – Termo de Referência.

16.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço,a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

16.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.14. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

16.16. O presente edital foi elaborado pela servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra. Antoniele Alves Ferreira, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência e na Minuta Padrão de Editais, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar constante da fase preparatória deste processo.

Lagoa Santa, 2026.

Antoniele Alves Ferreira
Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I - QUADRO DE ITENS

ITEM	QTD	UN	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	360.000	G	**COMPLEMENTO / SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO USO ORAL**. - Aplicacao: Para adultos e idosos com risco nutricional e necessidade elevada de nutrientes; Composicao: Maltodextrina, proteina oferta minima de 7g de proteina em uma porcao de no maximo 40g do complemento/suplemento, rico em vitaminas, minerais e oligoelementos; Sabores: Diversos; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Isento de gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e no maximo 800g.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
02	93.600	G	**ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO PARA LIQUIDOS**. - Aplicacao: Para mudar consistencia fisica de alimentos quentes ou frios para pacientes com disfagia; Apresentacao: Po; Informaçoes adicionais: Produto contendo apenas goma xantana, carboidratos 100% maltodextrina e cloreto de potAssio, diluicao completa sem deixar grumos e gosto residual, que nao altere cor, sabor e cheiro dos alimentos, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 120g e maximo 400g.	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
03	217.800	G	**FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI.** - Aplicacao: Para lactentes com necessidade de formula infantil espessada ao preparo; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, contendo DHA, ARA e Taurina; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g.	AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	72.600	G	**FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI.** - Aplicacao: Para lactentes com necessidade de formula infantil espessada ao preparo; Apresentacao: Po; Informacoes	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

			adicionais: Produto de boa qualidade, contendo DHA, ARA e Taurina; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g.	
05	**172.800**	**G**	**FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA – NESTLE- PEPTAMEN JUNIOR (PRESCRICAO NUTRICIONAL)** - Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao:Po; Composicao: 1Kcal/ml; informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP**
06	**144.000**	**G**	**FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA** - Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao: Po; Composicao: 1Kcal/ml; Informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g.	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
07	**48.000**	**G**	**FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA** - Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao: Po; Composicao: 1Kcal/ml; Informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g.	**DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)**
08	**162.000**	**G**	**FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL DIETA CETOGENICA** 4:1 - Aplicacao: Para criancas com epilepsia refrataria e outras condicoes que requerem terapia nutricional com dieta cetogenica; Apresentacao: Po; Informacoes	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

			adicionais: Produto de boa qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, fibras alimentares, DHA e ARA, proporcao de 4 gramas de gordura para 1 grama de carboidrato e proteina, nao contendo gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e maximo de 800g.	
09	**54.000**	**G**	**FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL DIETA CETOGENICA** 4:1 - Aplicacao: Para criancas com epilepsia refrataria e outras condicoes que requerem terapia nutricional com dieta cetogenica; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, fibras alimentares, DHA e ARA, proporcao de 4 gramas de gordura para 1 grama de carboidrato e proteina, nao contendo gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e maximo de 800g.	**DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)**
10	**69.000**	**G**	**MODULO ALIMENTAR DE PROTEINAS EM PO USO ORAL E ENTERAL**. - Aplicacao: Para suplementacao de proteinas. Composicao: Caseinato de calcio ou sodio ou soro de leite ou albumina; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto isento de sabor e atender Atender a Resolucao de Diretoria Colegiada - RDC nº 21/2015 (BRASIL, 2015); Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 200g e no maximo 500g	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP**

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** Promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Documento assinado digitalmente
Antoniele Alves Ferreira
Data: 05/11/2026 13:11:08 -03:00

Documento assinado digitalmente
Monique Duarte
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 06/11/2026 11:36:20 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	(●) Eletrônico	() Não eletrônico
SRP	(●) Sim	() Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de fórmulas para nutrição enteral e oral, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, espessantes alimentares e módulos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aos pacientes atendidos mediante protocolos administrativos instruídos com prescrição médica e/ou nutricional ou por determinações judiciais, bem como aos estudantes da rede municipal de ensino que necessitem de alimentação ou suplementação nutricional específica, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de produtos para nutrição enteral e oral destinados aos usuários do Sistema Único

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

de Saúde (SUS), aos pacientes atendidos por determinação judicial e aos alunos da rede municipal de ensino que possuem necessidades nutricionais específicas devidamente comprovadas por prescrição médica e/ou nutricional.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a demanda possui natureza continuada, considerando que os beneficiários dependem desses produtos para manutenção de seus tratamentos, recuperação do estado nutricional, desenvolvimento infantil e preservação da qualidade de vida, não sendo possível a interrupção do fornecimento sem risco à saúde dos pacientes e estudantes atendidos.

2.3 O levantamento realizado evidenciou, ainda, a existência de demanda permanente decorrente da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), bem como o surgimento de novas necessidades assistenciais, inclusive em razão de determinações judiciais supervenientes, circunstâncias que exigem mecanismo capaz de assegurar o abastecimento contínuo e tempestivo dos produtos necessários.

2.4 A solução escolhida consiste na contratação para aquisição de fórmulas para nutrição enteral, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, espessantes alimentares e módulos nutricionais, todos devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por representar a alternativa apta a garantir o atendimento das prescrições médicas e nutricionais, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança assistencial.

2.5 A contratação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), na Lei nº 11.947/2009, na Resolução Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06/2020, além das normas sanitárias expedidas pela ANVISA aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

2.6 Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das políticas públicas de saúde e alimentação escolar desenvolvidas pelo Município de Lagoa Santa, assegurando o atendimento das necessidades clínicas e nutricionais dos beneficiários, reduzindo riscos de desassistência, preservando a continuidade dos tratamentos e conferindo maior segurança à execução dos serviços públicos.

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de fórmulas para nutrição enteral e oral, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, espessantes alimentares e módulos nutricionais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aos pacientes atendidos mediante protocolos administrativos instruídos com prescrição médica e/ou nutricional, às demandas decorrentes de determinações judiciais e aos estudantes da rede municipal de ensino que necessitem de alimentação ou suplementação nutricional específica.

3.2 A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, considerando que a demanda apresenta natureza continuada e comportamento variável em razão da evolução clínica dos pacientes, da inclusão de novos usuários, da atualização das prescrições médicas e nutricionais, das determinações judiciais supervenientes e das necessidades da rede municipal de ensino.

3.3 O fornecimento parcelado possibilita o adequado gerenciamento do estoque, preserva os prazos de validade dos produtos, reduz perdas por vencimento, otimiza a utilização da capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central e assegura maior eficiência no abastecimento das unidades responsáveis pela distribuição aos beneficiários.

3.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, observando as condições de transporte, armazenamento, rastreabilidade, validade e identificação exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações do objeto.

3.5 A execução contratual compreenderá o fornecimento dos produtos no Almoxarifado Central do Município, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração,

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

competindo à contratada garantir a entrega integral dos itens solicitados, bem como promover, às suas expensas, a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer vício de qualidade, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

3.6 A gestão da contratação será realizada por gestor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle dos instrumentos firmados, adoção das providências administrativas e interlocução com a contratada.

3.7 A fiscalização técnica verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto a fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como demais aspectos administrativos da contratação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.8 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a gestão técnica da assistência nutricional por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), responsável pela análise das demandas administrativas, avaliação das prescrições médicas e nutricionais, acompanhamento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e emissão de pareceres técnicos relacionados ao fornecimento dos produtos, assegurando que a distribuição ocorra em conformidade com critérios clínicos e assistenciais.

3.9 O Município dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos, contando com almoxarifado apropriado e equipe técnica capacitada para a gestão logística e contratual, garantindo a adequada execução da contratação.

3.10 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se técnica e operacionalmente viável, compatível com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e apta a assegurar o abastecimento contínuo dos produtos, a segurança nutricional dos beneficiários, a continuidade das políticas públicas de saúde e educação e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:**

4.1.1 Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1 Em especial observando:

4.1.1.1.2 Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.1.1.3 Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN.

4.1.1.1.4 Instrução Normativa - IN n° 281, de 22 de fevereiro de 2024. Estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

4.1.1.1.5 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 976, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre os requisitos sanitários para fórmulas infantis, fórmulas de nutrientes para recém- nascidos de alto risco, alimentos de transição e alimentos à base de cereais para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo.

4.1.1.1.6 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

4.2 **Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:**

4.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1.1 A exigência do Atestado de Capacidade técnica fundamenta-se na garantia de segurança à municipalidade em celebrar contrato com o setor privado, considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e com capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência.

4.2.2 Apresentar Alvará Sanitário do exercício vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n º 13317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual nº 15 102/04, Decreto Federal n.º 8.077, de 2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1988.

4.2.2.1 A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e em atendimento às normas sanitárias, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

4.2.3 Apresentar o Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde dos itens obrigatórios de registro **listados abaixo.** Conforme Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024 que define as categorias de alimentos com obrigatoriedade de registro junto à ANVISA ou quando o produto for dispensado de registro, a empresa deve apre-sentar documento oficial que comprove a sua regularização perante a ANVISA.

4.2.3.1 Segundo a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional, justifica-se a exigência de acordo com a RDC n° 843 de 22 de Fevereiro de 2024.

MODULO ALIMENTAR DE PROTEINAS EM PO USO ORAL E ENTERAL. Aplicacao: Para suplementacao de proteinas. Composicao: Caseinato de calcio ou sodio ou soro de leite ou albumina; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto isento de sabor e atender Atender a Resolucao de Diretoria Colegiada - RDC nº 21/2015 (BRASIL, 2015); Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 200g e no maximo 500g

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. Aplicacao: Para lactentes com necessidade de formula infantil espessada ao preparo; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, contendo DHA, ARA e Taurina; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g.
FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA – NESTLE- PEPTAMEN JUNIOR (PRESCRICAO NUTRICIONAL) Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao:Po; Composicao: 1Kcal/ml; informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo 400g.
FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL DIETA CETOGENICA 4:1 Aplicacao: Para criancas com epilepsia refrataria e outras condicoes que requerem terapia nutricional com dieta cetogenica; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, fibras alimentares, DHA e ARA, proporcao de 4 gramas de gordura para 1 grama de carboidrato e proteina, nao contendo gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e maximo de 800g.
FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao:Po; Composicao: 1Kcal/ml; informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo de 400g a 800g.

4.3 **Da amostra**

4.3.1 A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances poderá ser convocada a apresentar amostra do item ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da suspensão da sessão pública, podendo tal prazo ser ajustado em ata conforme a especificidade da demanda, ou prorrogado mediante justificativa fundamentada, a critério do pregoeiro.

4.3.1.1 Justificativa: a exigência visa verificar a conformidade do item ofertado com as especificações técnicas, nutricionais e regulatórias constantes no Anexo I – Termo de Referência, evitando a contratação de produto inadequado ao uso clínico/nutricional a que se destina.

4.3.2 A amostra deverá ser entregue em dias úteis, das 9h às 17h, no local indicado em ata da sessão, devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

4.3.2.1 Apresentação em rótulo/embalagem original, em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável;

4.3.2.2 Identificação de número de lote e data de fabricação, devendo a amostra ser representativa do lote a ser efetivamente fornecido em caso de contratação;

4.3.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega da amostra.

4.3.2.4 A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, do item, o CNPJ e a razão social do licitante.

4.3.3 Enquanto não expirado o prazo de apresentação, o licitante poderá substituir a amostra apresentada, desde que mantidas marca e especificações originalmente propostas.

4.3.4 A avaliação será realizada por profissional nutricionista, exceto para os itens classificados como espessante alimentar, cuja avaliação será feita também por profissional fonoaudiólogo. A avaliação poderá ser acompanhada pelo licitante e demais interessados, mediante requerimento e agendamento prévio junto à Secretaria solicitante.

4.3.5 O prazo para a análise técnica da amostra será de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da amostra pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da equipe avaliadora, comunicada ao pregoeiro e à licitante convocada.

4.3.6 A avaliação técnica considerará, conforme aplicável ao tipo de item, os seguintes critérios objetivos, registrados em laudo/parecer técnico fundamentado:

4.3.6.1 Conformidade da composição nutricional declarada com a especificada no Termo de Referência;

4.3.6.2 Conformidade da rotulagem com a legislação sanitária aplicável (Anvisa);

4.3.6.3 Características organolépticas (cor, odor e, quando cabível, sabor);

4.3.6.4 Solubilidade/homogeneização do produto quando preparado conforme instrução do fabricante;

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

4.3.6.5 Para espessantes, comportamento reológico (viscosidade atingida na diluição indicada, dentro do tempo especificado);

4.3.6.6 Integridade e conformidade da embalagem com as exigências sanitárias.

4.3.7 O licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações, ou cujo laudo técnico aponte parâmetros inferiores aos exigidos no edital, será desclassificado, não cabendo indenização de qualquer natureza.

4.3.8 Havendo reprovação da amostra da melhor classificada, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observado o mesmo procedimento.

4.3.9 A amostra aprovada permanecerá retida junto à Secretaria solicitante como padrão de referência para conferência no recebimento provisório e definitivo do objeto durante a execução contratual.

4.3.10 A amostra reprovada será devolvida ao licitante, mediante retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Decorrido esse prazo sem retirada, o material será descartado, sem geração de direito a indenização.

4.4 **Demais requisitos**

4.4.1 Poderá ser solicitada pelo pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, a ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante, informações nutricionais e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

4.4.2 A exigência da ficha técnica tem como objetivo verificar se o as dietas e/ou fórmulas ofertadas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando atendimento integral às demandas dos pacientes de que delas necessitam.

4.5 **Dos requisitos específicos de marca:**

4.5.1 O item Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral à Base de Proteína do Soro do Leite Hidrolisada – Nestlé Peptamen Junior

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

possui indicação específica de marca, em caráter excepcional, em razão de prescrição médica e nutricional individualizada, decorrente da intolerância do paciente a fórmula de outra marca. A indicação visa assegurar a continuidade do tratamento, a adequada resposta terapêutica e a segurança do paciente.

4.5.2 A excepcionalidade da indicação de marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade clínica devidamente justificada, conforme documentação médica e nutricional constante nos autos, sendo a Nestlé Peptamen Junior a única fórmula adequadamente tolerada pelo paciente.

4.5.3 Dessa forma, a indicação da marca possui finalidade exclusivamente terapêutica e assistencial, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à preservação da saúde do paciente, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Dinâmica de execução do objeto:**

5.1.1 **Da entrega:**

5.1.1.1 O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado na avenida rodoviária, n° 1313, Vargem do Lobo Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2 Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00. do horário de funcionamento:

5.1.1.3 A Contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma **PARCELADA**, devido a característica volátil na demanda, capacidade de armazenamento no almoxarifado e prazo de validade das fórmulas, de acordo com as necessidades da administração.

5.1.2 **Do prazo de entrega:**

5.1.2.1 O prazo para entrega do objeto contratual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

5.1.2.2 A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3 A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4 Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5 A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega o que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6 A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.2.7 Os materiais devem ser acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais, as latas e potes deverão possuir lacre interno, com tampa protetora. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto e descrição das características do produto, quantidade, lote, data de vencimento, registro no Ministério da Saúde quando obrigatório.

5.1.3 **Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:**

5.1.3.1 Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias.

5.1.3.2 No ato recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu per-

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

feito recebimento.

5.1.3.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

5.1.3.4 Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com a Solicitação de Fornecimento.

5.1.4 **Da garantia do objeto:**

5.1.4.1 A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser prevista na Lei 8.070/1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5 **Da validade do objeto:**

5.1.5.1 A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

5.1.6 **Demais condições:**

5.1.6.1 É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.6.1.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de fórmulas para nutrição enteral e oral, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, espessante alimentares e módulos nutricionais, destinados ao atendimento de pacientes em terapia nutricional e a lactentes das escolas municipais de Lagoa Santa.

5.1.6.1.3 A vedação considera as características altamente especializadas do objeto que exige capacidade técnica e licença sanitária previamente comprovadas na habilitação. O contrato também demanda controle rigoroso de qualidade, padronização, rastreabilidade e estrito cumprimento dos prazos. Por se tratar de um fornecimento essencial e contínuo para os pacientes do SUS de Lagoa Santa e alunos da rede municipal, qualquer interrupção ou inadequação compromete diretamente o interesse pú-

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

blico e a continuidade dos serviços.

5.1.6.1.4 Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização da execução contratual, fragmentar responsabilidades e comprometer a responsabilização direta da empresa contratada quanto à procedência dos produtos, garantia de controle direto sobre o lote, fabricação, validade, condições sanitárias, prazos e conformidade com as especificações técnicas.

5.1.6.1.5 Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e às disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1 **Dos atores:**

6.1.1 A gestão do contrato será conferida ao servidor Guilherme Silva Souza, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gislene Conceição da Cruz Martins.

6.1.2 A fiscalização técnica será conferida à servidora Carla Martins Fernandes, sendo substituído quando necessário pela servidora Ariane Pereira Silva de Oliveira.

6.1.3 A indicação acima configura designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 **Da comunicação:**

6.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.2 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 **Da fiscalização técnica:**

6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delinea-

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

das no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1 Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4 **Da fiscalização Administrativa:**

6.4.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5 **Das sanções administrativas:**

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 **Da medição:**

7.1.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2 **Do pagamento:**

7.2.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2 Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
571	**02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00**

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

760	**02.007.001.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00**

7.3 **Do Reajuste:**

7.3.1 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	◉ Menor Preço	○ Maior Desconto	○ Melhor Técnica e Preço
	○ Melhor Técnica	○ Maior Retorno Econômico	○ Maior Lance
	○ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	◉ Por Item	○ Por Lote	○ Global
Natureza do Objeto	◉ Materiais ○ Serviços ○ Locação de imóvel ○ Alienação		
	○ Concessão ○ Materiais para obras e serviços de engenharia ○ Obras e serviços de engenharia		
Continuidade	◉ Continuada	○ Não continuada	○ Não se aplica
Complexidade do objeto	◉ Comum	○ Especial	○ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	○ Predominante	○ Não Predominante	◉ Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado da contratação será de: **R$ XXXXXXXXXX** ***(*Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de ca-***

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

ráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21).

9.1.1 A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

NÚMERO	ITEM	QUANTIDADE (G)	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPLEMENTO / SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO USO ORAL. - Aplicacao: Para adultos e idosos com risco nutricional e necessidade elevada de nutrientes; Composicao: Maltodextrina, proteina oferta minima de 7g de proteina em uma porcao de no maximo 40g do complemento/suplemento, rico em vitaminas, minerais e oligoelementos; Sabores: Diversos; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Isento de gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e no maximo 800g. (G)	360.000	***	***
2	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO PARA LIQUIDOS. - Aplicacao: Para mudar consistencia fisica de alimentos quentes ou frios para pacientes com disfagia; Apresentacao: Po; Informaçoes adicionais: Produto contendo apenas goma xantana, carboidratos 100% maltodextrina e cloreto de potAssio, diluicao completa sem deixar grumos e gosto residual, que nao altere cor, sabor e cheiro dos alimentos, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 120g e maximo 400g. (G)	93.600	***	***
3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. - Aplicacao: Para lactentes com necessidade de formula infantil espessada ao preparo; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, contendo DHA, ARA eTaurina; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g. (G)	290.400	***	***
4	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA – NESTLE- PEPTAMEN JUNIOR (PRESCRICAO NUTRICIONAL) - Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao:Po; Composicao: 1Kcal/ml; informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo 400g. (G)	172.800	***	***
5	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA - Aplicacao: Para criancas de 1 A 10 anos de idade com intolerancia gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorcao da proteina intacta; Apresentacao: Po; Composicao: 1Kcal/ml; Informacoes adicionais: Produto com 100% proteina do soro do leite hidrolisada, isento de lactose e gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 400g e maximo 800g. (G)	192.000	***	***

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (*** .968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (*** .984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (*** .065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

6	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO VIA ORAL E ENTERAL DIETA CETOGENICA 4:1 - Aplicacao: Para criancas com epilepsia refrataria e outras condicoes que requerem terapia nutricional com dieta cetogenica; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, fibras alimentares, DHA E ARA, proporcao de 4 gramas de gordura para 1 grama de carboidrato e proteina, nao contendo gluten; Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 300g e maximo de 800g. (G)	216.000	***	***
7	MODULO ALIMENTAR DE PROTEINAS EM PO USO ORAL E ENTERAL. - Aplicacao: Para suplementacao de proteinas. Composicao: Caseinato de calcio ou sodio ou soro de leite ou albumina; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto isento de sabor e atender Atender a Resolucao de Diretoria Colegiada - RDC nº 21/2015 (BRASIL, 2015); Fornecimento: Embalagem contendo no minimo 200g e no maximo 500g (G)	69.000	***	***
TOTAL			***	***

(*Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21).

9.1.2. Os parâmetros e a metodologia utilizados para obtenção da estimativa do valor constam no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal, conforme destacados a seguir:

9.1.2.1 **Parâmetros utilizados:**

9.1.2.2 Aquisição de bens e contratação de serviços em geral, combinados ou não:

(x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; link para acesso:

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.2.2.4 **Metodologia**:

(x) Valor médio

() Mediana

() Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos itens licitados.

10.2 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato.

10.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

10.4 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato.

10.5 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

10.6 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

10.7 Recusar os itens em desconformidade.

10.8 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

10.9 Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10.10 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

10.11 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais, a apresentação dos produtos em pó deverá ser em latas ou potes, que deverão possuir lacre interno, com tampa protetora. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto e descrição das características do produto, quantidade, lote, data de vencimento, registro no Ministério da Saúde quando obrigatório.

11.2 Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação de Fornecimento, no local especificado neste instrumento arcando com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

11.3 Remover e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.

11.4 Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

11.6 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entreganto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (***.968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (***.984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (***.065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Guilherme Silva Souza
Representante dos Demandantes Gestor do Contrato

Gislene Conceição da Cruz Martins

Representante Técnico/Suplente - Gestor do Contrato

Carla Martins Fernandes

Fiscal do Contrato

Ariane Pereira Silva de Oliveira

Suplente – Fiscal do Contrato

Assinado por 4 pessoa(s): Carla Martins Fernandes (*** .968.776-** em 03/11/2026 12:07:02 -03:00), Ariane Pereira Silva de Oliveira (*** .984.466-** em 03/11/2026 08:31:48 -03:00), Guilherme Silva Souza (*** .065.416-** em 28/10/2026 12:16:07 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e9a4d3eb-ab26-4b5e-a391-4eb006a03b54

Documento assinado digitalmente
Antoniele Alves Ferreira
Data: 05/11/2026 13:11:09 -03:00

Documento assinado digitalmente
Monique Duarte
Cargo: AGENTE DE CONTRATACAO
Data: 06/11/2026 11:36:21 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO** Secretária Municipal de Saúde ***.536.486-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA** Secretária Municipal de Educação ***.764.036-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP n° 061/2026, Processo Administrativo nº 176/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório.

1.2.2. Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3.1. Os produtos registrados não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem e correlatos.

1.2.3.2. A troca de marca está condicionada a aprovação da unidade competente em procedimento instruído com a justificativa/motivação da troca, comprovação de fato superveniente impeditivo para continuidade do fornecimento, amostra do novo produto, se for o caso, e documentação que comprove:

1.2.3.2.1. Atendimento aos requisitos e especificidades técnicas do edital;

1.2.3.2.2. Qualidade equivalente ou superior, em relação à marca originalmente ofertada;

1.2.3.2.3. Valor igual ou inferior ao item originalmente registrado.

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

2.2. Não foram registrados órgãos ou entidades participantes para presente ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, através dos gestores e fiscais da Ata, designados no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- **Gestor:** Guilherme Silva Souza
- **Suplente:** Gislene Conceição da Cruz Martins

- **Fiscal:** Carla Martins Fernandes
- **Suplente:** Ariane Pereira Silva de Oliveira

3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O referido instrumento contratual no subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, registrando os licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação;

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no título e cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente fundamentada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores

de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o registro de preços:

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 13/08/2026.

6.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.6. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo órgão gerenciador, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R$ XX (extenso).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
571	**02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00**
760	**02.007.001.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00**

7.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.4. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.5.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

7.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

7.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

7.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.9. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

7.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.11. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.13. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE** e participantes:

8.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

8.1.10. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão gerenciador e participantes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

9.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os

serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.1.6.1. O **CONTRATANTE** e os participantes ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização da ata, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e aos participantes.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador e participantes.

9.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.19. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** sem justificativa razoável.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada à **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público.

10.5.2. A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, se for o caso, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É dever da **CONTRATADA,** de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão RP n° 061/2026, Processo Administrativo nº 176/2026 regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 5.108/23, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 2026.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 061/2026.**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**(R$)**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL R$ (POR EXTENSO)						

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

Documento assinado digitalmente
Antoniele Alves Ferreira
Data: 05/11/2026 13:11:10 -03:00

Documento assinado digitalmente
Monique Duarte
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 06/11/2026 11:36:22 -03:00

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO** Secretária Municipal de Saúde ***.536.486-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA** Secretária Municipal de Educação ***.764.036-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão RP n° 061/2026, Processo Administrativo nº 176/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual, conforme subitem 5.1.6.2. Do Anexo III -Termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XX** (**valor por extenso**).

EMPRESA: **CNPJ:**					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
571	**02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00**
760	**02.007.001.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00**

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 13/08/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA,** cumprir todas as cláusulas deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.18. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, se for o caso, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É dever da **CONTRATADA,** de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente
Antoniele Alves Ferreira
Data: 05/11/2026 13:11:11 -03:00

Documento assinado digitalmente
Monique Duarte
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 06/11/2026 11:36:22 -03:00